



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone/Fax: (43) 464-1265 – Mauá da Serra – PR
CNPJ: 95.548.400/0001-42

19º PUNTO NORTE
PUBLICADO
EM
19, 04, 2007

Pag. D-9

LEI N° 15/2007

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a alienar veículos de propriedade desta municipalidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por preço não inferior ao da avaliação, os veículos abaixo:

Espécie/Tipo: Pas/Ônibus; **Marca/Modelo:** Volvo/B58 Articulado; **Ano fabricação/Modelo:** 1988/1988; **Capacidade/Potencia/Cilindrada:** 51P/250CV; **Combustível:** Diesel; **Cor:** Fantasia; **Chassi:** 9BV58EC10JE304009; **Placa:** AEX-7427; **Categoria:** Oficial - Avaliado em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Art. 2º. - O produto alcançado, pela alienação, será aplicado integralmente na aquisição de outro veículo, destinado ao Gabinete do Prefeito deste município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 17 de Abril de 2007.

gmsw
HERMES WICHTHOFF
Prefeito Municipal